

Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo nº 011/2025

Contrato Referência: 006/2024

Empresa: João Paulo Coelho de Souza

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Guaçuí, ES, inscrita no sob o nº CNPJ 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº residente e domiciliado nesta cidade, CEP 29.560-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOÃO PAULO COELHO SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.378.836/0001-95, sediada à Rua Wagner Pereira Jeveaux, s/nº, Bairro Manoel Alves Siqueira, nesta cidade de em Guaçuí-ES, CEP 29.560-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. João Paulo Coelho, brasileiro, fotógrafo, inscrito no CPF sob o nº residente nesta cidade de Guaçuí/ES, doravante denominado CONTRATADA e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente aditivo de prorrogação de contrato, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 -DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços fotagráficos e de revelação das fotos que ocorrerão durante as sessões solenes desta Casa de Leis, cujo detalhamento encontram-se relacionadas no termo de referencia que faz parte integrate desse contrato.

1.2 - DO PRAZO

O Termo Aditivo do Contrato nº 006/2024, será de um prazo de 06 (seis) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 26/08/2025, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES

CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.

loão hands Coello de Ca Se



Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe em relação aos serviços fotográficos e de revelação durante as sessões solenes da Câmara Municipal, pois referido serviço tem sido de excelência e em perfeito funcionamento, do equipamento de propriedade da Locadora por razões econômicas e financeiras, bem sob fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços não sofrerão acréscimos no serviço prestado e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na serviço burocrático de suma importância.
- 2.2– Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme Cláusula Sétima do contrato.
- 2.3- O presente aditivo encontra embasamento legal na Nova Lei de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na Cláusula Oitava, para renovação do Contrato em epígrafe em relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.

has have evelle de source



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

De 01 de janeiro a 31 de dezembro/2023 no Orçamento Anual de 2023. 01000101.0103100012.001.001, Ficha 0008 – Serviços de Terceiro – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do poder legislativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 006/2024 oriundo da inexigibilidade ratificada, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Guaçuitas, 13 de janeiro de 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CMG CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

JOÃO PAULO COELHO SOUZA

Testemunhas

MIHOU TER

CPF nº

CPF nº

Jump